



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX
GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL Nº. 501, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais do Município de São Félix, para a Legislatura de 2025 a 2028 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A fixação dos subsídios do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários do Município de São Félix, Estado da Bahia, se darão nos termos da presente lei, observado os critérios estabelecidos na Constituição Federal no Art. 29 Inciso V e na Lei Orgânica do Município no Art. 26 Inciso VIII.

Art. 2º - O subsídio mensal do **Prefeito** será fixado em R\$ **16.000,00** (Dezesseis mil reais).

Art. 3º - O subsídio mensal do **Vice-Prefeito** será fixado em **8.000,00** (oito mil reais).

Art. 4º - O subsídio mensal dos **Secretários Municipais** será fixado em **6.000,00** (Seis mil reais).

Parágrafo Único – Os subsídios previstos nos artigos 2º, 3º e 4º desta Lei, serão pago em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX
GABINETE DO PREFEITO



outra espécie remuneratória, obedecido o disposto no art. 37, XI da Constituição Federal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 12 de novembro de 2024.


ALEX SANDRO ALELUIA DE BRITO.
PREFEITO MUNICIPAL

~~PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE~~

~~ANTÔNIO CARLOS DA S. VILAS BOAS
Secretário Municipal de Administração~~